



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 282, de 05/03/2021, publicada no DOU de 11/03/2021, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação, por tempo determinado, de **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem De Sinais (LIBRAS)**, de nível superior, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma dos atos autorizativos e normativos abaixo, e demais normas correlatas:

- Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- Decreto nº 4.748, de 16/06/2003;
- Portaria Interministerial MPDG e MEC nº 173, de 20/06/2017; e
- Portaria MEC nº 1.034, de 30/08/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do presente Edital é tornar pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais**, de nível superior, para atuar na educação superior e básica.

1.2 O processo seletivo será realizado pela Universidade Federal de Juiz de Fora e todas as etapas serão realizadas na cidade de Juiz de Fora (MG).

1.3 O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/>.

1.4 Não será cobrada taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Em face das disposições deste edital caberá recurso no prazo estabelecido no Anexo I.

1.5.1 Após o prazo estabelecido, não serão admitidos recursos contra disposições deste edital.

2. DAS VAGAS: NÚMERO DE VAGAS; ESCOLARIDADE EXIGIDA; REGIME DE TRABALHO; ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 Número de vagas	01 (uma) vaga.
2.2 Requisitos	Sem prejuízo de requisitos ou condições estabelecidas neste edital e nas normas aplicáveis, o (a) candidato (a) deve possuir escolaridade de Ensino Superior Completo (graduação) e demonstrar na etapa da seleção aptidão para Tradução, Interpretação e Comunicação em LIBRAS e na Língua Portuguesa Oral.
2.3 Regime de trabalho	A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista neste edital dar-se-á nos termos da Lei nº 8.745/1993. A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais. De acordo com o interesse institucional, os profissionais deverão desempenhar suas atividades em dias, horários, locais variáveis e em turnos diversos.
2.4 Atribuições	Considerando a formação de nível superior, dentre outras, constituem atribuições dos Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem De Sinais (LIBRAS): <ul style="list-style-type: none">• Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua Portuguesa oral e vice-versa;• Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos, palavras, conversações, narrativas, palestras, eventos, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo a intenção do emissor em Libras e/ou na modalidade oral da Língua Portuguesa;• Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa na modalidade oral, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;• Assessorar, empregando conhecimento de nível superior, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; e,• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

	As atribuições desta contratação específica exigem competências em nível superior (graduação) e, portanto, possuem maior nível de complexidade e não se confundem com as atribuições de cargos de nível intermediário.
2.5 Local de trabalho	O local de trabalho será, em regra, no <i>campus</i> de Juiz de Fora-MG, podendo, conforme demanda da Instituição, ocorrer em diferentes Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFJF localizadas dentro ou fora do <i>campus</i> .
2.6 Remuneração	A remuneração do contratado é de R\$ 4.556,92 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Obedecidos os requisitos legais, poderão ser concedidos ao contratado: Auxílio-Alimentação e Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até cinco anos) e Auxílio-Transporte.
2.7 É vedada a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.	

3. DOS REQUISITOS

3.1 O Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, devendo o candidato preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

I - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

II - estar em gozo dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - possuir nível de escolaridade mínimo exigido para a vaga, o que deverá ser comprovado no momento da contratação;

VI - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga;

VII - não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de vaga, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

VIII - não ter sido demitido do serviço público por infração à legislação pertinente; e,

IX – aptidão para Tradução, Interpretação e Comunicação em LIBRAS e na Língua Portuguesa Oral.

3.1.1 Os requisitos previstos nos incisos I a VIII deverão ser comprovados na oportunidade da contratação.

3.1.2 O requisito constante do item IX será aferido pela Banca Examinadora durante a realização da Prova Prática.

3.2 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar os requisitos especificados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições será das **14h do dia 07/02/2024 até as 23h59m do dia 15/02/2024**.

4.1.1 As inscrições serão realizadas somente via internet observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.2. No prazo estabelecido no item 4.1, o candidato deverá:

a) acessar o Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição disponível em: <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/>

b) preencher os campos do Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição com os dados e documentos solicitados.

4.2.1 Para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição e para a identificação dos candidatos por ocasião da realização da Prova, serão considerados Documentos de identificação os documentos físicos e digitais quando disponibilizados pelo poder público: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com foto); carteira de trabalho com foto digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham foto, o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos.

4.2.1.1 Não serão aceitas cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes no item 4.2.1.

4.2.1.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.2.1.3 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.2.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Carteira Funcional de natureza pública ou privada.

4.2.2 Cada candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele prestadas, dispondo a Universidade Federal de Juiz de Fora, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.2.3 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição implicará o conhecimento expresso e a anuência do candidato acerca das normas estabelecidas neste Edital.

4.2.4 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

I – de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato; ou

II – de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Não será aceita inscrição via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido no Edital específico.

4.4 Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como demais divulgações e procedimentos deste processo seletivo serão disponibilizadas em: <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos->

4.5 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e Resoluções nº 06/2015 e 04/2017 CONSU/UFJF, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social no Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição.

5. RESERVA DE VAGAS

5.1 RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art.1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever em seleção deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário de aplicação das provas/avaliação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

5.1.1.1 Das vagas imediatas previstas neste edital e das que surgirem durante o prazo de validade da seleção serão ofertadas, prioritariamente, para a reserva, o percentual máximo de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no Art.1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.1.3 Somente poderá haver reserva imediata de vagas para pessoa com deficiência (PcD) caso o número total de vagas ofertadas neste edital seja igual ou superior a 05 (cinco).

5.1.3.1 Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a(s) vaga(s) prioritária (s) destinada (s) à reserva para a(s) pessoa(s) com deficiência ou para aquela(s) que vier(em) a surgir durante o prazo de validade, o preenchimento dessa(s) vaga(s) observará a ordem de classificação no processo seletivo.

5.1.3.2 No caso de convocação de candidato excedente, deve-se observar os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e das reservas respeitando o percentual estabelecido neste edital.

5.1.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas prioritariamente à reserva para pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, em língua portuguesa, emitido até 06 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

5.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 5.1.4, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

5.1.6 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e aprovados na seleção serão submetidos, quando convocados, à avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final sobre a condição do mesmo.

5.1.6.1 A Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, sempre que necessário, poderá solicitar o apoio de outros órgãos e/ou profissionais para a avaliação a que se refere o item 5.1.6.

5.1.7 O (s) candidato(s) convocado(s) para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 5.1.6 deverá(ão) comparecer munido(s) de documento oficial de identificação com foto e comprovação da condição de deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, em língua portuguesa, emitido até 06 (seis) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

5.1.8 A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item 5.1.6, verificará:

a) se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, dos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), do Art.1º da Lei nº 14.126/2021 ou da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e,

b) se há compatibilidade ou não da deficiência com todas as atribuições previstas neste edital.

5.1.9 O procedimento de avaliação que trata o item 5.1.6 observará, dentre outras disposições aplicáveis, as seguintes:

a) o local, data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação a ser encaminhado eletronicamente para o endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso e atualização do respectivo.

b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo.

c) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência se o candidato não comparecer no local e prazo estipulado com a documentação solicitada.

d) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso.

e) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado da seleção.

f) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência não for constatada.

5.1.10 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.2. RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (PN)

5.2.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever em seleção deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e horário de aplicação das provas/avaliação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que manifestarem o interesse em concorrer nesta condição no ato da inscrição e que tiverem a autodeclaração ratificada em procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5.2.2.2 A autodeclaração do candidato deverá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

5.2.3 Do total de vagas ofertadas neste edital e das que surgirem durante o prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão destinadas a reserva para as Pessoas Negras.

5.2.3.1 Somente poderá haver reserva imediata de vagas para os candidatos negros quando o número total de vagas ofertadas neste edital for igual ou superior a 03 (três).

5.2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que porventura possam ser destinadas à reserva para Pessoas Negras.

5.2.4.1 Até o término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas poderão desistir de concorrer às vagas reservadas devendo, para tanto, encaminhar e-mail, do mesmo endereço cadastrado no ato da inscrição, para Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Temporário (GRST) grst.progepe@ufff.br com tal solicitação.

5.2.5 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

5.2.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.7 Os candidatos que, no ato de inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação e no que couber as disposições previstas na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021.

5.2.7.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.7.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim composta por 5 (cinco) membros e suplentes.

5.2.7.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma virtual.

5.2.7.3.1 Os membros da comissão poderão atuar de forma telepresencial com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.2.7.4 Os candidatos habilitados serão convocados por e-mail para participarem do procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.4.1 Demais orientações quanto ao procedimento será encaminhado por e-mail.

5.2.7.5 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas ofertadas para a seleção deste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.

5.2.7.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.7.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.6.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.7.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.2.7.7.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.7.8 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:

a) não comparecer à entrevista junto à comissão de heteroidentificação;

b) não assinalar a autodeclaração no ato de inscrição;

c) por maioria, os integrantes da comissão de heteroidentificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra;

d) no ato da inscrição não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas de negros (pretos e pardos); e,

e) se recusar à realização de filmagem do procedimento.

5.2.7.8.1 As hipóteses descritas no item 5.2.7.8 não justificam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.2.7.9.1 Não concorrerá às vagas de que trata o item 5.2.7.9 e será eliminado o candidato que apresentar

autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.2.7.10 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.2.7.11 As hipóteses de que tratam os itens 5.2.7.9 e 5.2.7.9.1 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.2.7.12.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para a seleção para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.2.7.12.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.7.12.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.2.7.13 O resultado do procedimento de heteroidentificação, quando houver, será publicado na página eletrônica da respectiva seleção.

5.2.7.14 Das decisões da comissão de heteroidentificação, caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

5.2.7.15 Terá interesse recursal o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela comissão.

5.2.7.16 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.7.17 Das decisões da comissão recursal, não caberá recurso.

5.2.7.18 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, quando houver, será publicado na página eletrônica da seleção da qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.2.7.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, função ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.7.20 Os horários, condições e orientações do procedimento de heteroidentificação serão informados ao candidato pelo e-mail de convocação, devendo o candidato observá-la sob pena de não confirmação do ato de autodeclaração e a consequente exclusão da reserva.

5.3 SISTEMÁTICA DE CONVOCAÇÃO

5.3.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e observará a seguinte tabela orientadora:

Ordem de convocação para a contratação	Modalidade
1	Ampla Concorrência (AC)
2	Ampla Concorrência (AC)
3	Pessoa Negra (PN)
4	Ampla Concorrência (AC)
5	Pessoa com Deficiência (PcD)

5.3.2 Caso sejam convocados mais de 05 (cinco) candidatos, serão observados os percentuais estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

5.3.3 Os casos omissos, dúvidas e eventuais questionamentos quanto às reservas de vagas serão objeto de deliberação conjunta entre os titulares dos órgãos institucionais competentes pelas políticas de ações afirmativas e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com assessoramento jurídico pela Procuradoria da UFJF.

6. RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

6.1 A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no site <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/> no prazo previsto no Anexo I.

6.2 Será cabível recurso em face da relação preliminar de candidatos inscritos, no prazo previsto no Anexo I, devendo o candidato, para tanto, preencher o Anexo II e encaminhar e-mail para o endereço da Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Temporário (GRST/CAMP/PROGEPE) grst.progepe@ufjf.br

6.2.1 No recurso a que se refere o item 6.2 não será possível a modificação, complementação e/ou substituição de documentos e informações fornecidos no ato da inscrição.

6.3 Decorrido o prazo a que se refere o item 6.2 não serão admitidos recursos ou questionamentos referentes às inscrições.

6.4 O recurso será analisado e decidido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.5 A relação definitiva de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no Anexo I em <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/>

6.6 Não será admitido recurso em face da relação definitiva de candidatos inscritos.

6.7 Somente serão considerados candidatos habilitados a concorrer aqueles que constarem da relação definitiva dos candidatos inscritos.

7. PROCEDIMENTOS PARA O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato poderá apresentar Pedido de Atendimento Especial (condições especiais para a realização da prova), sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pela UFJF.

7.1.1 Para apresentar Pedido de Atendimento Especial, o candidato deverá:

I - preencher o(s) campo(s) correspondente(s) à tal solicitação no Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição;

II - Ao requerimento de atendimento especial, deverá ser anexado uma via original de Laudo Médico ou outro documento comprobatório da (s) necessidade (s) de atendimento especial, emitido até 06 (seis) meses antes da inscrição (sob pena de o Requerimento ser indeferido).

7.2 Nos casos em que o Pedido de Atendimento Especial vier a ser feito por candidata com necessidade de amamentar durante a realização da prova, a respectiva candidata, além dos procedimentos previstos no item anterior, deverá levar, na data da Prova, uma pessoa adulta como acompanhante, a qual ficará em sala reservada como responsável pela guarda da(s) criança(s), aplicando-se as seguintes regras:

I – a candidata que comparecer trazendo consigo criança (s), mas que não trouxer um adulto como acompanhante, não fará a Prova; e,

II – o tempo gasto na amamentação será acrescido ao tempo normal de realização da Prova.

7.3 A decisão de deferimento, total ou parcial, ou de indeferimento do Pedido de Atendimento Especial será informada por e-mail a cada candidato na data estabelecida no Anexo I.

7.4 No caso de deferimento do Pedido de Atendimento Especial, aplicam-se ao candidato solicitante todas as normas do presente Edital, excepcionando apenas as condições especiais que forem disponibilizadas e especificadas ao candidato pela UFJF.

7.5 Caso seja deferida a condição especial que exija a prestação de auxílio realizado por terceiros, em nenhuma hipótese esse deferimento poderá ensejar a realização total ou parcial de prova e/ou fase (s) prevista (s) no presente edital, por outra pessoa ou equipamento.

7.6. Considerando a natureza da contratação e a necessidade institucional, não serão admitidos pedidos de Tradutores e Intérpretes de LIBRAS para a realização da Prova.

7.7. Serão indeferidos requerimentos de atendimento especial que possam comprometer o desempenho pleno das atribuições previstas no item 2.4.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O processo seletivo simplificado constará de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, a qual está prevista para ocorrer **às 08 horas da manhã do dia 22/02/2024, quinta-feira, na Faculdade de Letras.**

8.2 As provas poderão ocorrer em mais de um dia conforme o número de inscritos.

8.2.1 Caso seja necessário mais de 1 (um) dia para a realização das provas, as datas e horários serão divulgadas em <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/>

8.3 Não constitui impedimento para participar da Banca Examinadora, nesta seleção, o fato do membro ter atuado como professor, orientador ou coorientador em atividades acadêmicas de conclusão de curso de Graduação ou Pós-Graduação de candidato.

8.4 Não constitui impedimento para participar da Banca Examinadora, nesta seleção, o fato do membro da Banca Examinadora ser coautor de trabalhos acadêmicos de candidato.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será conduzida e avaliada pela Banca Examinadora, conforme os critérios de avaliação do item 9.7;

9.2 A Prova Prática tem a finalidade de verificar os conhecimentos, habilidades do candidato em nível superior e a capacidade de tradução e interpretação, em Libras e na língua portuguesa oral, e será aferida em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta pelas seguintes fases:

9.2.1 Primeira Fase: Entrevista em Libras, no valor de 20 (vinte) pontos;

9.2.2 Segunda Fase: Tradução e interpretação de Língua Portuguesa Oral para LIBRAS, no valor de 40 (quarenta) pontos; e

9.2.3 Terceira Fase: Tradução e interpretação de LIBRAS para Língua Portuguesa Oral, no valor de 40 (quarenta) pontos.

9.3. A Primeira Fase terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos;

9.4 Na Segunda Fase, a que se refere o item 9.2.2, o candidato assistirá a um vídeo, sem qualquer tipo de legenda, tradução ou descrição, com duração aproximada de 03 (três) minutos, gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral, escolhido ou produzido pela Banca Examinadora.

9.4.1 Em seguida, assistirá ao vídeo novamente e fará a interpretação simultânea desse para LIBRAS.

9.5 Na Terceira Fase, a que se refere o item 9.2.3, o candidato assistirá a um vídeo com duração aproximada de 03 (três) minutos, gravado em LIBRAS, sem qualquer tipo de legenda, tradução ou descrição, escolhido ou produzido pela Banca Examinadora.

9.5.1 Em seguida, assistirá ao vídeo novamente e fará a interpretação simultânea desse para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.

9.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir, na prova prática, a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma da pontuação obtida em cada uma das fases estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3;

9.6.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para cada uma das fases da prova prática, previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3.

9.7 Quadro de Critérios de Avaliação da Prova Prática:

FASES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
9.7.1. Entrevista em Libras	9.7.1.1 Compreensão das perguntas sinalizadas (evidência de que o candidato entendeu a sinalização).	De 0 a 4 pontos.	20 PONTOS
	9.7.1.2 Clareza e correção nos sinais usados (emprego dos sinais da Libras com clareza, respeitando seus parâmetros de composição: CM, L, M, Or, ENM - Plano fonológico).	De 0 a 4 pontos.	
	9.7.1.3 Escolhas lexicais adequadas (Empregos de sinais coerentes com o assunto em questão – conhecimento de sinais específicos – uso e exploração dos recursos da Libras).	De 0 a 4 pontos.	
	9.7.1.4 Uso adequado da Língua de Sinais (Construção das sentenças em libras de forma coerente e fluente; exploração dos aspectos espaciais e simultâneos da Libras – morfossintaxe; o não uso do português sinalizado em detrimento da Libras).	De 0 a 4 pontos.	

	9.7.1.5 Conhecimentos culturais (evidência de conhecimento da(s) cultura(s) surda(s) – conhecimento das crenças, valores, experiências e comportamentos da comunidade surda).	De 0 a 4 pontos.	
9.7.2 Tradução do vídeo de Língua Portuguesa oral para LIBRAS	9.7.2.1 Compreensão do tema interpretado (evidência de que o candidato entendeu a temática).	De 0 a 8 pontos.	40 PONTOS
	9.7.2.2 Clareza e correção nos sinais usados (emprego dos sinais da Libras com clareza, respeitando seus parâmetros de composição: CM, L, M, Or, ENM - Plano fonológico).	De 0 a 8 pontos.	
	9.7.2.3 Escolhas lexicais adequadas (Empregos de sinais coerentes com o assunto em questão – conhecimento de sinais específicos – uso e exploração dos recursos da Libras).	De 0 a 8 pontos.	
	9.7.2.4 Uso adequado da Língua de Sinais (Construção das sentenças em libras de forma coerente e fluente; exploração dos aspectos espaciais e simultâneos da Libras – morfossintaxe; o não uso do português sinalizado em detrimento da Libras).	De 0 a 8 pontos.	
	9.7.2.5 Conhecimentos culturais (evidência de conhecimento da(s) cultura(s) surda(s) – conhecimento das crenças, valores, experiências e comportamentos da comunidade surda).	De 0 a 8 pontos.	
9.7.3 Tradução do vídeo de LIBRAS para Língua Portuguesa Oral	9.7.3.1. Compreensão do tema interpretado (evidência de que o candidato entendeu a temática).	De 0 a 8 pontos.	40 PONTOS
	9.7.3.2. Clareza e correção nas palavras usadas (Plano articulatório).	De 0 a 8 pontos.	
	9.7.3.3. Escolhas lexicais adequadas (Empregos de palavras coerentes com o assunto em questão – conhecimento de palavras específicas – uso e exploração dos recursos do Português).	De 0 a 8 pontos.	
	9.7.3.4. Uso adequado do Português (Construção das sentenças em português de forma coerente e fluente).	De 0 a 8 pontos.	
	9.7.3.5. Conhecimentos culturais (evidência de conhecimento da(s) cultura(s) ouvinte(s) – conhecimento das crenças, valores, experiências e comportamentos da comunidade ouvinte).	De 0 a 8 pontos.	
Total			100 PONTOS

9.8 Caso tenha necessidade de realização da prova em mais de um dia, a data, local e horário será publicada na data estabelecida no Anexo I no sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/>.

9.8.1 A ordem de realização da Prova Prática para todos os candidatos, a qual poderá ser realizada por meio de distribuição em grupos, dar-se-á mediante sorteio aleatório a ser realizado pela UFJF.

9.8.2 A ordem de realização da Prova Prática para candidatos de um mesmo grupo dar-se-á mediante sorteio aleatório a ser realizado pela Banca Examinadora antes do início da primeira prova do respectivo grupo.

9.8.4 Todos os candidatos do respectivo grupo deverão se apresentar ao local designado para a realização da Prova Prática no horário previsto para seu início, portando o documento original de identidade ou documento equivalente válido em todo território brasileiro.

9.8.5 Os candidatos integrantes do grupo em andamento, que ainda não realizaram a Prova Prática, deverão aguardar em sala reservada, na qual não será permitido quaisquer meios de comunicação com pessoas externas.

9.8.6 O candidato que se ausentar da sala reservada sem a devida autorização ou desacompanhado de membros da equipe de realização do processo seletivo será eliminado.

9.9 Tão logo termine o sorteio, terá início a realização da Prova Prática, observada a ordem de sorteio, conforme item 9.7.

9.9.1 Os vídeos que serão aplicados para cada grupo, se houver, serão definidos mediante sorteio.

9.9.2 Os vídeos já sorteados para um turno não participarão do sorteio para os outros turnos, se houver.

9.10 A prova prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da UFJF.

9.11 A prova prática será realizada em sessão pública, devendo os presentes permanecer em silêncio e não interferir na realização das provas ou trabalhos da Banca Examinadora, sob pena de ser convidado a retirar-se do recinto e sofrer sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei.

9.12 No momento da realização da Prova Prática, é vedada a permanência no local de outros candidatos ainda que já tenham realizado a sua prova.

9.13. A UFJF poderá realizar o registro fotográfico e/ou datiloscópico dos candidatos e a sua recusa implicará eliminação do processo seletivo simplificado.

9.14 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário previsto para início das Provas e havendo distribuição por grupos, após o horário previsto para início da primeira prova do respectivo grupo;
- não realizar a prova independentemente do motivo;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- Não obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma da pontuação obtida em cada uma das fases da Prova Prática.

e) Não obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para cada uma das fases da prova prática, previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3.

9.15 A Banca Examinadora poderá ter membros atuando de forma remota de acordo com o interesse institucional.

10. DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A Nota Final será a pontuação da nota da Prova Prática.

10.2 O cálculo da nota da Prova Prática será feito pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

10.3 Após o cálculo da Nota Final, os candidatos serão classificados, observado os valores decrescentes das notas finais da Prova Prática.

10.4 No caso de empate, a classificação final obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

b) maior nota na Fase 2, da Prova Prática;

c) maior nota na Fase 3, da Prova Prática;

d) que tiver maior idade.

10.5 O Resultado Preliminar será divulgado no site <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/> na data estabelecida no Anexo I.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso da Prova Prática a ser interposto na data estabelecida no Anexo I.

11.2. No prazo previsto no item 11.1, o candidato deve preencher o Anexo III e encaminhar seu recurso para o e-mail da Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Temporário (GRST/CAMP/PROGEPE) grst.progepe@ufjf.br

11.2.1. Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 11.1.

11.3. Compete à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) admitir, analisar e decidir os recursos.

11.3.1. A PROGEPE poderá solicitar o assessoramento de outros órgãos da UFJF, inclusive, da Banca Examinadora e Procuradoria da UFJF.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/> na data estabelecida no Anexo I.

12.2 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à conveniência e à oportunidade da Administração da UFJF.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados vincula-se às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como aos limites estabelecidos pelos Ministérios competentes e pela Lei Orçamentária Anual.

13.2 Os demais candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação da respectiva seleção.

13.3 As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade da respectiva seleção, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.4 A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada exclusivamente por e-mail, durante o período de validade da respectiva seleção, utilizando-se o endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato na inscrição.

13.4.1 Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus contatos telefônicos, endereços residencial e eletrônico (e-mail) junto à PROGEPE, durante o prazo de validade da respectiva seleção, devendo encaminhar eventuais solicitações de alteração para o e-mail grst.progepe@ufjf.br.

13.4.2 O candidato convocado, nos termos do subitem 13.4, deverá responder ao e-mail de convocação manifestando sua ciência e interesse na contratação no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

13.4.3 O candidato que não manifestar sua ciência e interesse no prazo indicado no subitem 13.4.2, será considerado desistente, sendo permitido à UFJF convocar o próximo candidato classificado, se houver, ou proceder à abertura de novo processo seletivo.

13.4.4 A UFJF não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail pelo candidato, inclusive nos casos em que a mensagem seja identificada como SPAM, seja movida para o lixo eletrônico, ou caso o servidor de e-mail do candidato apresente qualquer erro de ordem técnica que inviabilize o recebimento do respectivo.

13.5 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.6 Somente será realizado o contrato do candidato, se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e demais normas aplicáveis.

13.6.1 Dentre outras estabelecidas em lei, sobretudo no Art.5º da Lei nº 8.112/1990, são condições mínimas para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972.

b) Ter idade mínima de 18 anos completos.

c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

e) Cumprir as exigências presentes no ordenamento jurídico e neste edital.

13.6.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, além das condições mínimas referidas no item 13.6.1, aos seguintes requisitos:

a) Comprovar a conclusão da escolaridade exigida.

b) Ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, apresentando todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às expensas do candidato.

c) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no serviço público federal.

d) Apresentar declaração de bens e renda atualizados.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições a serem comprovadas pela Unidade SIASS da UFJF.

f) Ter sido habilitado em etapas complementares, se houver.

g) Ser considerado habilitado em procedimentos complementares no caso de candidatos que concorrem na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

h) Ter a autodeclaração confirmada em comissão de heteroidentificação no caso de candidatos que concorrem na condição de Pessoa Negra (PN).

13.6.2.1 A análise de documentos dos cursos de graduação será realizada no momento da contratação a partir das informações oficiais do Ministério da Educação.

13.6.2.2 Em caso de dúvida, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas poderá consultar órgãos técnicos e acadêmicos competentes.

13.6.2.3 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições previstas neste edital, o candidato será eliminado da seleção.

13.6.2.4 Caso a autodeclaração do candidato que concorre na condição de Pessoa Negra não seja confirmada, o candidato concorrerá pelas demais listas (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência), desde que aprovado e preenchidas as demais exigências.

13.6.2.5 Caso a deficiência do candidato que concorre na condição de Pessoa com Deficiência não seja confirmada, o candidato concorrerá pelas demais listas (Ampla Concorrência ou Pessoa Negra), desde que aprovado e preenchidas as demais exigências.

13.6.3 Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

13.7 O candidato que não preencher os requisitos legais ou não atender as disposições previstas neste edital terá seu ato de contratação indeferido, não podendo o candidato ser novamente convocado e permitindo-se, assim, a convocação, pela UFJF, do próximo candidato aprovado na respectiva seleção, observada a ordem de classificação e disposições sobre reserva de vagas.

13.8 O candidato convocado deverá comparecer à Perícia Médica Oficial com documento oficial de identificação com foto, na data estipulada, apresentando os exames e laudos médicos solicitados.

13.9 A Perícia Médica Oficial será realizada pela equipe de profissionais de saúde da UFJF que emitirá laudo pericial admissional.

13.10 Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, também serão realizados exames complementares.

13.11 Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues na fase de contratação, em fotocópias acompanhadas dos originais, podendo também ser exigidos de forma digitalizada.

13.12 O candidato aprovado somente poderá ser contratado se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo ou emprego público em atividade.

13.13 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

13.14 O candidato convocado deverá estar quite com as obrigações legais, apresentar a documentação solicitada e seguir os procedimentos estabelecidos pelos órgãos da UFJF sob pena de não efetivação da contratação.

13.15 Os atos necessários à contratação serão, em regra, presenciais devendo o candidato convocado cumprir, de forma tempestiva, todas as exigências e orientações dos órgãos institucionais competentes, sob pena de sua não efetivação sem qualquer direito a indenização.

13.16 Considerando a natureza das atribuições, o contratado poderá desempenhar suas atividades em locais, turnos e horários diversos, respeitada a jornada semanal prevista neste edital.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1 A remuneração do contratado será equivalente ao vencimento básico do cargo de Técnico-Administrativo em Educação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, previsto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Medida Provisória nº 1.171/2023, cujo valor é de R\$ 4.556,92 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

14.2 Obedecidos os requisitos legais, poderão ser concedidos ao contratado: Auxílio-Alimentação e Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até cinco anos) e Auxílio-Transporte.

14.2.1 Não será pago qualquer gratificação ou incentivo à qualificação.

14.3 Do valor da remuneração, serão deduzidos os encargos e tributos previstos em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O período de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos.

15.2 A presente seleção não obriga a União a realizar qualquer contratação.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção.

15.4 Toda correspondência oficial destinada ao candidato será remetida para o endereço eletrônico constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao candidato a responsabilidade da atualização do seu cadastro em caso de mudança.

15.5 As disposições e instruções contidas no site <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/>, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

15.6 A UFJF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do site <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/>.

15.7 Poderá ser efetuada, durante a aplicação das provas, a identificação dos candidatos, através de coleta digital e/ou por registro fotográfico.

15.8 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

15.9 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Renata Mercês Oliveira de Faria
Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Anexo I – Cronograma

Cronograma Previsto		
Evento	Horário e Data	Local
Publicação do Edital	31/01/2024	Página Eletrônica da Seleção: https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/ .
Recurso contra o Edital	Até 05/02/2024	Encaminhar para a Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Temporário (grst.progepe@ufjf.br)
Inscrições	Das 14h do dia 07/02/2024 às 23h59m do dia 15/02/2024	Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição disponível na Página Eletrônica da Seleção: https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/ .
Publicação da Relação Preliminar de Candidatos Inscritos	16/02/2024, a partir das 17h	Página Eletrônica da Seleção: https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/ .
Recurso contra a Relação Preliminar de Candidatos Inscritos	19/02/2024	Preencher e Assinar o Anexo II deste edital e encaminhar para a Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Temporário (grst.progepe@ufjf.br)
Publicação da Relação Final de Candidatos Inscritos	20/02/2024, a partir das 17h	Página Eletrônica da Seleção: https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/ .
Resposta às solicitações de Atendimento Especial.	A partir de 20/02/2024	A decisão de deferimento, total ou parcial, ou de indeferimento do Pedido de Atendimento Especial será informada por e-mail a cada candidato.
Publicação da data, local e horário caso haja necessidade de realização da prova em mais de um dia.	21/02/2024, a partir das 17h	Página Eletrônica da Seleção: https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/ .
Realização da Prova Prática (PRESENCIAL)	22/02/2024, às 8h (manhã)	Secretaria da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, <i>Campus</i> Juiz de Fora, Rua José Lourenço Kelmer, s/n – São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-900.
Divulgação do Resultado da Prova Prática	27/02/2024, a partir das 17h	Página Eletrônica da Seleção: https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-taes-temporarios/ .
Recurso contra o Resultado da Prova Prática	28/02/2024	Preencher e Assinar o Anexo III deste edital e encaminhar para a Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Temporário (grst.progepe@ufjf.br)
Divulgação do Resultado Final da Seleção	06/03/2024, a partir das 17h	Página Eletrônica da Seleção:

Venho, por meio deste, apresentar **RECURSO CONTRA A PROVA PRÁTICA**, relatando os seguintes fatos e anexando comprovações, se houver:

Local, data.

Assinatura do candidato recorrente



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Pró-Reitor(a)**, em 30/01/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1684864** e o código CRC **EB73E78E**.